EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Processo Administrativo n° 031-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2026-017/PMJ

(Ampla Concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá — Pará, CEP 68.590-000, por intermédio do Setor de Licitações e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 055/2025-GP, de 07 de janeiro de 2025, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES, para contratação de serviços contínuos, sob o modo de disputa ABERTO, nos termos da:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 — Lei Geral de Telecomunicações – LGT;
Resolução ANATEL nº 777/2025 — aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST;
Resolução ANATEL nº 740/2020 — aprova o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, inclusive a Lei Complementar nº 147/2014.
Decreto Municipal nº 014/2024-GP — Regulamenta o planejamento das contratações no âmbito do Município de Jacundá;
Decreto Municipal nº 015/2024-GP;
Decreto Municipal nº 027/2024-GP;
Decreto Municipal nº 029/2021;
Lei Municipal nº 2.486/2010;
Demais normas correlatas, bem como orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM-PA e do Tribunal de Contas da União — TCU, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, prevenção de sobrepreço e superfaturamento, análise de exequibilidade.
O edital e seus anexos, bem como o extrato deste instrumento convocatório da futura contratação, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Jacundá, nos termos da legislação vigente.
A sessão pública eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Campo	Informação
Número do Pregão	9.2026.017-PMJ
Número do Processo Interno	031-26-PMJ
Modalidade	Pregão Eletrônico
Legislação Principal	Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 9.472/1997; Resolução ANATEL nº 777/2025; Resolução ANATEL nº 740/2020 e demais normas aplicáveis
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Jacundá
Município/UF	Jacundá/PA

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Campo	Informação
Garantia Contratual	Não
Garantia de Proposta	Não
Tratamento Diferenciado	Aplicável às ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006
Reserva de Cotas	Não aplicável, por se tratar de contratação de serviços
Ampla Competição	Aplicável
Modo de Disputa	Aberto
Inversão de Fase	Não
Equipe de Apoio	Andrea dos Santos Lima; Idna da Silva Calazans
Autoridade Competente	Itonir Aparecido Tavares

Datas do Processo

Evento	Data/Horário
Data de Publicação	24/09/2026 17:30
Início do Recebimento de Propostas	24/09/2026 17:30
Limite para Impugnações	05/10/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos	05/10/2026 23:59
Limite para Recebimento de Propostas	08/10/2026 07:00
Abertura das Propostas	08/10/2026 08:00

1 — DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet com redundância, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e gerenciamento de links de dados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde — SMS, Administração e Planejamento — SEMAPLAN, Assistência Social — SEMAS, Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR e Educação — SEMED do Município de Jacundá/PA, conforme especificações, velocidades, tecnologias, localidades, níveis de serviço e demais condições constantes do Termo de Referência.

1.1.1. Para fins deste Edital, a redundância será constituída por link principal e link redundante por meio de fibra óptica, mediante circuitos independentes e, sempre que tecnicamente viável, rotas físicas distintas, com mecanismo de failover automático, observadas as demais especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será realizada em **ampla concorrência**, podendo participar as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, assegurado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável.

1.3. O objeto será estruturado em lotes, composto pelos itens constantes da planilha integrante do Termo de Referência.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

1.3.1. Os lotes serão compostos por todos os itens necessários à execução do objeto, devendo o licitante apresentar os respectivos preços unitários e o valor dos lotes.
1.4. O critério de julgamento será o menor preço global dos lotes, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários máximos e as demais exigências deste Edital e de seus Anexos.
1.5. A adjudicação ocorrerá em lotes, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
1.6. A contratação terá natureza de serviço contínuo, uma vez que a interrupção ou descontinuidade do acesso à internet poderá comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
1.7. O valor total estimado da contratação é de **R$ 449.477,92** (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha detalhada constante do Termo de Referência, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.
Considerando que o valor total estimado da contratação é superior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o certame será realizado em **ampla concorrência**, assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.
1.8. Os valores estimados dos lotes e dos respectivos itens constam do Termo de Referência. A proposta deverá observar os valores unitários máximos admitidos pela Administração, bem como o valor global estimado da contratação.
1.8.1. Considerando que o valor total estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica ao certame a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A disputa será realizada em ampla concorrência, assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.
1.8.2. Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços. Permanecem assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis
1.9. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente as orientações do TCM-PA e do TCU quanto a: formalização da demanda e planejamento da contratação; estudos técnicos preliminares; pesquisa de preços e formação do valor estimado; prevenção de sobrepreço e superfaturamento; análise de exequibilidade de propostas; e adequada gestão.

2 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que:
a) possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
b) atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital;
c) possuam autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
d) atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos;
e) estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas;
f) não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
2.1.1. Às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
2.1.2. A empresa que se declarar enquadrada como ME ou EPP para usufruir dos benefícios previstos na legislação deverá atender aos requisitos legais correspondentes, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

a) declarar que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e, quando se enquadrar como ME ou EPP e pretender usufruir dos respectivos benefícios legais, declarar sua condição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
b) declarar que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições deste Edital e de seus Anexos;
c) declarar que cumpre integralmente os requisitos do instrumento convocatório, incluindo a autorização regulatória da ANATEL necessária à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM;
d) manifestar que observa as regras do Decreto Municipal nº 027/2024-GP e demais normas pertinentes;
e) declarar que cumpre as normas relativas à proibição de trabalho infantil, trabalho degradante ou forçado;
f) declarar que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicáveis.
2.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações.
2.4. Às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP participantes do certame serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente:
a) a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
b) a aplicação das regras de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP e estiverem presentes os requisitos legais para o exercício do direito de preferência.
2.4.1. As sessões públicas eletrônicas para lances ocorrerão em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, conforme cronograma do Portal de Compras Públicas. Havendo feriado ou ponto facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, observado o horário de Brasília/DF.
2.5. Nas hipóteses legalmente cabíveis de empate entre propostas apresentadas por Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e dos demais critérios legais de desempate, poderá ser observado o critério de preferência local/regional previsto no Decreto Municipal nº 029/2021 e na Lei Municipal nº 2.486/2010, exclusivamente como critério de desempate, observada a seguinte ordem sucessiva:
I — Preferência à empresa sediada no Município de Jacundá/PA;
II — Inexistindo empresa local em condições de preferência, preferência à empresa sediada na região definida pelo Decreto Municipal nº 029/2021;
III — Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio eletrônico, com registro em ata.
2.5.1. A presença de sede local não constitui requisito de participação, habilitação ou execução contratual, devendo ser preservados os princípios da isonomia, da competitividade e da ampla participação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter estrutura operacional própria ou contratada, compatível com a demanda e suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), dos prazos de atendimento e das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato — Anexo IV, sem imposição de localização geográfica específica, observadas as regras relativas à utilização de infraestrutura de terceiros e à subcontratação parcial de atividades acessórias estabelecidas no Termo de Referência.
2.6. Vedações de Participação: não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis:
a) quem não atenda às demais condições deste Edital e seus Anexos;
b) o autor do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou de projeto correlato, bem como pessoa jurídica a ele vinculada;
c) pessoa física ou jurídica punida com sanção de impedimento de licitar/contratar ou de declaração de inidoneidade em vigor;
d) empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, membros da equipe de apoio, do controle interno ou agente público atuante na licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

e) empresas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas entre si, concorrendo simultaneamente para o mesmo item;
f) agente público do órgão licitante, direta ou indiretamente, em situação de conflito de interesses;
g) consórcios de empresas, não admitidos neste certame;
h) OSCIP atuando nessa condição, quando incompatível com a natureza do objeto;
i) empresa que não possua autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e das demais normas regulatórias aplicáveis;
j) quem se enquadre em demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.
2.7. O impedimento será igualmente aplicado a licitante que atue como interposta pessoa para substituir empresa sancionada, com objetivo de fraudar a eficácia da sanção.

3 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
3.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas, o uso de login e senha, bem como os procedimentos operacionais para participação no pregão eletrônico, são de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo observar o regulamento do próprio sistema.
3.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica, operacional e jurídica para realizar as transações inerentes ao certame, respondendo por atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.3. Sempre que possível, poderão ser utilizados cadastros públicos, como o SICAF ou cadastro municipal, como fonte auxiliar de comprovação de regularidade, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
4 — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. As fases do pregão eletrônico serão, sucessivamente:
I — cadastramento e envio das propostas;
II — disputa de lances;
III — negociação;
IV — aceitação e julgamento das propostas;
V — habilitação;
VI — recursos;
VII — adjudicação;
VIII — homologação;
IX — convocação para assinatura do contrato.
4.1.1. Até a data e horário definidos para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
a) proposta de preços em arquivo PDF, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II;
b) preenchimento de todos os campos obrigatórios do sistema eletrônico, incluindo:

- valor unitário de cada item;
- quantidade estimada;
- valor total de cada item;
- valor global dos lotes ;
- descrição completa da solução;
- velocidade de conexão;
- tecnologia de acesso;
- prazo de instalação;
- níveis de serviço;
- equipamentos fornecidos em comodato;
- demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

LOTES	Código	Produto	Qtd.	Unid	R$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
L	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (VIA FIBRA ÓTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.**						
I	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RUA GETÚLIO - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1gb	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	2	GARAGEM DOS ONIBUS - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla concorrência
I	3	E M E F SÃO FRANCISCO - END: RUA CEARA, SN, ELETRONORTE- FORNECIMENTO DE LINK DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	4	EEIEFRC SERGINHO CORREIA - END: JATOBAL, 34, PALMARES - FORNECIMENTO DE LINK DE I - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	5	EMEIF ESTER ANDRADE - END: RUA CAFÉ FILHO, S/N, NOVO HORIZONTE -FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	6	EEIEFRC LUZ DO AMANHA - END: RUA SANTA CRUZ, 94, ALTO PARAISO -FORNECIMENTO DE L - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	7	E M E I F PAULO GERMANO - END: RUA 16, 01, RESIDENCIAL RECANTO DO BURITI - FORNE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	8	E M E F MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO - END: RUA 15-QUADRA ESPECIAL BAIRR - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	9	ERC DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS ACÁCIAS - END: AVENIDA J.K., 197, ELETRONORT - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	10	EMEF WANDERLINA LOPES PEDRA MOREIRA - END: RUA HELIO GUEIROS, 173, JOSE RASTEIR - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	11	EMEF CRIANÇA FELIZ - END: RUA JADER BARBALHO, 110, JOSE RASTEIRO - FORNECIMENTO - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	12	EMEIF ARCO IRIS - END: RUA MARAJO, 33, CIDADE NOVA - FORNECIMENTO DE LINK DE INTE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	13	CEJA CRISTO REI -END: AVENIDA CRISTO REI, 266, BELA VISTA - FORNECIMENTO DE LINK - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	14	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - END: RUA CURIO, S/N, PALMARES -FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	15	EMEF TEODOMIRO NETO - END: RUA 14 DE MAIO, 25, BOA ESPERANCA -FORNECIMENTO DE LI - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	16	EMEIF PETER PAN - END: RUA AIRTON SENA, 88, JOSE RASTEIRO - FORNECIMENTO DE LINK - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	17	EMEF CAMINHO PARA O FUTURO - END: RUA AIDA SANCHES, S/N, ALTO PARAISO - FORNECIM - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	18	EMEF CORONEL JOÃO PINHEIRO - END: RUA SETE SETEMBRO, 88, CENTRO -FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbps	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
I	19	EMEF ROSÁLIA CORREIA - END: RUA JOSE SOARES, SN, SANTA RITA - FORNECIMENTO DE LIN - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000mbps	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	20	EMEF DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - END: RUA RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, SN - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbps	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
I	21	EMEF TEOTONIO APINAGÉS - END: RUA DOM JOAO VI, 50, SANTA HELENA- FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbps	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	22	CEI DONA FLOR - END: RUA 7 DE SETEMBRO, SN, PALMARES - FORNECIMENTO DE LINK DE IN - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla concorrência
I	23	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL DE JACUNDÁ - END: RUA SANTA TEREZA, 487, SANTA HELEN - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	24	CEI CRER E SER - END: JERUSALEM, SN, NOVO HORIZONTE - FORNECIMENTO DE LINK DE INT - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla concorrência
I	25	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - END: RUA DAS FLORES, 03, JOSE RASTE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	26	CEI ELIANE GONÇALVES BARBOSA - RUA SANTA HELENA , S/N° - FORNECIMENTO DE LINK DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla Concorrência
I	27	EEIEFRC VINDE A MIM - END: RUA SANTA HELENA, 07, BOA ESPERANCA -FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 350mbps	12	MÊS	317,11	R$ 3.805,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	28	REPACTUAÇÃO CRECHE ALTO PARAISO -FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência
I	29	CRECHE POR TODO PARA - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbps	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	30	EMEF MORAJUBA - ESTRADA DO LAGO, VICINAL DA SANTA ROSA-ZONA RURAL FORNECIMENT - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada escola correspondente, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada, para a sede da secretaria municipal de educacão e complexo administrativo, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 13mbps	12	MÊS	250,00	R$ 3.000,00	Ampla Concorrência
L	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (VIA FIBRA ÓTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA**						
I	1	SEMAS - PRÉDIO ADMINISTRATIVO-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	2	CREAS- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RUA JATOBAL Nº 116 BAIRRO: PALMARES - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla Concorrência
I	3	BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO - RUA JATOBAL Nº120 BAIRRO PALMARES FORNECIMENTO DE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000mbs	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	4	CRAS - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET-RUA SIMÃO JATENE S/N BAIRRO: BELA VISTA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000mbs	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla Concorrência
I	5	CRIANÇA FELIZ - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET -RUA SIMÃO JATENE S/N BAIRRO: B - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	6	CONSELHO TUTELAR - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET -RUA RUI BARBOSA Nº 65 BAIRR - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência
I	7	CONSELHO CMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET- RUA DUQUE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	8	CASA DE APOIO TEMPORÁRIA-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - RUA: JARBAS PASSARI - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla Concorrência
L	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (VIA FIBRA ÓTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.**						
I	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000MBS	12	MÊS	814,22	R$ 9.770,64	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	2	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	3	EQUIPAMENTO MULTIFUCIONAL AMP0LIADA (EMULTI)-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET C - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	4	FARMACIA CENTRAL- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (LINK DE INTE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	476,00	R$ 5.712,00	Ampla Concorrência
I	5	HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 1000mbs	12	MÊS	814,22	R$ 9.770,64	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	6	PROGRAMA MELHOR EM CASA-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	476,00	R$ 5.712,00	Ampla Concorrência
I	7	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	445,11	R$ 5.341,32	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	8	E.S.F BOA ESPERANÇA - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500MBS	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNE - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	10	E.S.F ARRAIAS - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	11	DAB DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	12	E.S.F ALTO PARAISO I - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	13	E.S.F. INDUSTRIAL- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (LINK DE INT - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	14	E.S.F VALDETE- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	15	E.S.F BELA VISTA- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	16	E.S.F DILSON ALMEIDA-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	17	E.S.F CIDADE NOVA-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	18	E.S.F VILA PAJÉ - ZONA RURAL-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato.500mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	19	E.S.F SANTA CLARA - ZONA RURAL-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	439,00	R$ 5.268,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	20	E.S.F SANTA ROSA- ZONA RURAL- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500mbs	12	MÊS	439,00	R$ 5.268,00	Ampla Concorrência
I	21	E.S.F BURITI- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	22	E.S.F DANIEL VAZ- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
I	23	E.S.F JOSÉ RASTEIRO- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps que está listada para cada localidade correspondente, link dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrande com ligação através de rede cabeada e aparelho de onu (unidade de rede òptica) com wifi integrado, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato. 500 mbs	12	MÊS	426,00	R$ 5.112,00	Ampla Concorrência
L	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (VIA FIBRA ÓTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMATUR) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.**						

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET -SEMATUR - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000mbs	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla Concorrência
L	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA (VIA FIBRA ÓTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAPLAN) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.**						
I	1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET -SEMAPLAN - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 1000mbs	12	MÊS	864,22	R$ 10.370,64	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	2	SECRETARIA DE TERRAS - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
I	3	SECRETARIA DE OBRAS- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	4	DMTU - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
I	5	SEMIC- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	6	SECRETARIA DA MULHER-FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 600mbs	12	MÊS	505,11	R$ 6.061,32	Ampla concorrência
I	7	BIBLIOTECA - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 400mbs	12	MÊS	350,00	R$ 4.200,00	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I	8	PRAÇA CEU- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
I	9	GINASIO PADRE HUMBERTO- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET - Especificação : link de internet com redundância (link de internet via fibra ótica). a empresa vencedora terá o prazo máximo de 1 hora para normalização dos serviços de acesso com fibra ótica. serviço de instalação e conexão dhcp para acesso á internet na velocidade em mbps, dedicado no total na taxa de transferência com possibilidade de upgrade com ligação através de rede cabeada, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, com locação de equipamentos em regime de comodato sendo de 800mbs	12	MÊS	674,20	R$ 8.090,40	Ampla concorrência
VALOR TOTAL (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e dez reais e quatro centavos).						**R$ 445.010,04**	

4.1.2. A planilha de formação de preços, com a composição dos custos mensais do serviço (incluindo infraestrutura, operação, manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato), deve acompanhar a proposta comercial, como medida de transparência e de prevenção ao sobrepreço, em consonância com as orientações do TCM-PA e do TCU.

4.2. Encerrada a fase de lances, será aberta etapa de negociação pelo chat do sistema, podendo o Pregoeiro, motivadamente, negociar melhores condições com o primeiro colocado.

4.3. O licitante provisoriamente melhor classificado poderá ser convocado a reenviar, se necessário, proposta ajustada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação caso mantida divergência injustificada entre o lance e a proposta formal.

4.4. A pesquisa de preços e a estimativa da contratação deverão observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, quando aplicável:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

a) painéis de preços oficiais, bases do Portal de Compras Públicas, SIASG, painéis de compras governamentais federais, estaduais ou municipais;
b) contratações similares recentes do próprio Município ou de outros entes da Federação;
c) cotações formais com provedores de internet da região, obtidas preferencialmente por meio eletrônico, com identificação dos fornecedores e data de coleta;
d) bases de dados de órgãos de controle ou sistemas de referenciais de preços.
4.4.1. A pesquisa de preços foi documentada nos autos, contendo data de realização, fontes consultadas, critérios de tratamento de valores discrepantes e metodologia de cálculo do preço estimado, em consonância com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e com as orientações do TCU e do TCM-PA, visando prevenir sobrepreço e superfaturamento.
4.5. O licitante deverá apresentar Declaração Conjunta, conforme Anexo I deste Edital, abrangendo no mínimo:
a) ciência e concordância integral com o Edital e seus Anexos;
b) atendimento integral às normas trabalhistas e previdenciárias;
c) inexistência de trabalho infantil, degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
d) cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável;
e) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) comprovação da regularidade da licitante perante a ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, observadas a Lei nº 9.472/1997, a Resolução ANATEL nº 777/2025 e as demais normas regulatórias aplicáveis.
4.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme Anexo III, indicando que:
a) cumpre os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
b) encontra-se dentro dos limites de receita bruta estabelecidos na legislação aplicável;
c) atende às condições previstas no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.
4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

5 — DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS
5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, no mínimo, os seguintes campos:
a) valor unitário mensal e valor total de cada item, observadas as quantidades estimadas no Termo de Referência;
b) tecnologia de acesso ofertada (fibra óptica, rádio, ou combinação de ambas), com especificação técnica completa de cada link;
c) velocidade de download e upload garantida (Banda Mínima Assegurada — BMA), expressa em Mbps ou Gbps;
d) descrição completa da solução ofertada, incluindo equipamentos de CPE, SLA proposto, prazo de ativação dos pontos de acesso e demais especificações compatíveis com as exigências do Termo de Referência.
5.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, devendo o serviço ofertado e posteriormente executado atender integralmente às exigências do Termo de Referência e à regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, especialmente à Resolução ANATEL nº 777/2025, sem prejuízo da observância da Resolução ANATEL nº 740/2020 quanto às obrigações aplicáveis de segurança cibernética.
5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: infraestrutura de rede, equipamentos de CPE (roteadores, ONUs, antenas, cabos e acessórios) em regime de comodato, mão de obra técnica especializada, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, taxa de administração, seguros, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em regime 24h/7 dias e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações durante toda a vigência contratual.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo direito à revisão sob alegação de erro de cálculo, omissão ou outro vício imputável ao particular, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, caberá à licitante considerar, na formação do preço, a média de seus recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, assumindo o risco do negócio.
5.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, no pagamento serão observadas e retidas na fonte as alíquotas estabelecidas na legislação vigente.
5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso do proponente em executar o objeto nos termos do Edital e do Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico necessários, promovendo, quando requisitado, a substituição de soluções inadequadas ou em desconformidade com os níveis de serviço acordados.
5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das propostas.
5.9. A proposta deverá indicar expressamente o período de referência utilizado para a formação do valor global dos lotes, bem como demonstrar a compatibilidade entre os preços unitários dos itens e o valor global ofertado.
5.10. Não será admitida proposta que contenha preço unitário superior ao preço máximo estabelecido pela Administração para qualquer item que componha os lotes, salvo disposição expressa no Termo de Referência.

6 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. No modo de disputa ABERTO, observar-se-á:
a) os licitantes apresentarão suas propostas iniciais e, após a abertura da sessão, poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, de valor decrescente, durante o período de tempo determinado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;
b) o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
c) o Pregoeiro poderá estabelecer período adicional de 2 (dois) minutos para que os licitantes adaptem suas propostas após cada lance;
d) após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema encerra automaticamente o recebimento de lances;
e) o licitante que enviar lance após o prazo estipulado será automaticamente desconsiderado pelo sistema;
f) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
g) os lances deverão ser ofertados para o valor global dos lotes, permanecendo obrigatória a apresentação dos preços unitários de todos os itens que o compõem;
h) após o encerramento da disputa, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar planilha ajustada, mantendo a proporcionalidade entre o valor global dos lotes e os preços unitários dos itens, vedada a majoração dos preços unitários originalmente ofertados.
6.2. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes do certame será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às regras de regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate e preferência legalmente aplicáveis.
6.3. O sistema eletrônico manterá o registro completo de todas as operações realizadas durante a sessão pública, com geração de ata contendo as propostas apresentadas, os lances formulados e demais ocorrências relevantes.
6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7 — DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

7.1. O critério de julgamento será o menor preço global dos lotes, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços unitários máximos, aos níveis de serviço e às demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
7.2. O julgamento por lotes não dispensa a análise individual dos itens que o compõem. O Pregoeiro verificará:
a) a compatibilidade dos preços unitários com os valores estimados;
b) a inexistência de preços unitários inexequíveis;
c) a compatibilidade do valor global dos lotes;
d) o atendimento das especificações técnicas de cada item;
e) a compatibilidade da solução com os níveis de serviço exigidos.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contenham vícios insanáveis;
b) não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;
c) apresentem preço global ou preços unitários superiores aos valores máximos admitidos, quando não houver justificativa ou possibilidade de negociação;
d) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
e) não comprovem a regularidade ou autorização exigida pela ANATEL, quando aplicável;
f) apresentem quantitativos, velocidades ou condições inferiores às exigidas;
g) não apresentem todos os itens que compõem os lotes, quando exigida a proposta integral para os lotes.
7.3.1. Para fins de aceitabilidade e desclassificação da proposta, deverão ser observados cumulativamente o valor global máximo estimado para o lote e os preços unitários máximos de referência de cada item que o compõe. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar qualquer item com valor unitário superior ao respectivo preço máximo admitido pela Administração, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite estimado.
7.4. A proposta cujo valor seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado dos lotes constitui indício de inexequibilidade, não implicando sua desclassificação automática. Nessa hipótese, a Administração promoverá diligência para que o licitante demonstre, em prazo razoável, a exequibilidade da proposta, mediante apresentação da composição dos custos, metodologia de execução, disponibilidade de recursos, economia de escala ou outros elementos que comprovem a viabilidade da execução do objeto, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Somente será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste comprovada após a análise das justificativas e documentos apresentados.
7.5. Identificado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro solicitará comprovação de exequibilidade ao licitante, que terá prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentar planilha de custos detalhada, memória de cálculo e demais documentos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da proposta.
7.6. Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade, a proposta será desclassificada, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, passando-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.
7.7. As exigências deste item fundamentam-se no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e em entendimentos consolidados do TCU e do TCM-PA, que recomendam a adoção de critérios objetivos para prevenir propostas inexequíveis, sem prejuízo da competitividade.

8 — DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos LOTES, após o julgamento da respectiva proposta, observada a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência, ou documento eletrônico com código de verificação de autenticidade, observadas as regras do sistema eletrônico.
8.3. Será admitida, sempre que possível, a consulta a bases públicas de dados para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos.
8.4. Após o encerramento do prazo para envio de documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I — Esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados; ou
II — Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Habilitação Jurídica
9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação ativa.
9.1.2. Para empresa individual: registro comercial.
9.1.3. Para sociedade empresária limitada: contrato social consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentos de identificação dos sócios administradores.
9.1.4. Para sociedade por ações: estatuto social e ata de eleição dos administradores, registrados na Junta Comercial.
9.1.5. Para sociedade simples: ato constitutivo e alterações, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
9.1.6. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.1.7. O objeto social da licitante deverá contemplar expressamente atividade econômica compatível com a prestação de serviços de telecomunicações, provimento de acesso à internet ou Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, devidamente autorizada pela ANATEL.
9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal referente à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital referente à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de dívida ativa da União e Contribuições Federais);
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
9.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na regularidade fiscal terão assegurado prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização, na forma do art. 42 da LC nº 123/2006.
9.3. Qualificação Técnica
9.3.1. Autorização válida da empresa para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, vigente na data da habilitação, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e das demais normas regulatórias aplicáveis. A ausência da comprovação dessa autorização implicará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito legal necessário ao exercício da atividade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 131 da Lei nº 9.472/1997.
9.3.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Atesto de Regularidade válido, emitido pela Federação Nacional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática – FENINFRA, quando esta se encontrar oficialmente habilitada pela ANATEL para a realização da verificação documental, ou por outra entidade igualmente habilitada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 43 da Resolução ANATEL nº 777/2025, da Resolução Interna ANATEL nº 428/2025 e demais atos normativos aplicáveis.
9.3.2.1. A referência nominal à FENINFRA possui caráter meramente exemplificativo, em razão de sua atuação como entidade habilitada para a realização da verificação documental, não implicando exclusividade,

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

preferência ou direcionamento, devendo ser aceito, em igualdade de condições, atesto emitido por qualquer outra entidade que esteja oficialmente habilitada pela ANATEL para essa finalidade na data da habilitação.
9.3.2.2. O Atesto de Regularidade possui natureza documental e objetiva, destinando-se à comprovação da regularidade da empresa perante a regulamentação da ANATEL, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Edital.
9.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para prestação de serviços contínuos de acesso à internet ou serviços de comunicação de dados, em características, velocidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame.
9.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:
a) identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
b) identificação da contratada (razão social, CNPJ);
c) descrição do objeto contratado (prestação de serviços de internet/telecomunicações/SCM);
d) velocidades, quantidade de pontos atendidos ou dados equivalentes que demonstrem compatibilidade com o objeto;
e) período de execução;
f) desempenho satisfatório, quando possível;
g) assinatura e identificação do responsável pela emissão.
9.3.5. A Administração poderá solicitar, em diligência, cópias de contratos ou notas fiscais que deram origem ao atestado, para confirmar a veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.6. Declaração técnica da licitante informando a tecnologia de acesso a ser empregada na execução dos lotes, a topologia de rede proposta, o backbone utilizado, a capacidade de atendimento às localidades indicadas no Termo de Referência — inclusive aos pontos situados em zona rural ou de difícil acesso — e os meios técnicos necessários ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, inclusive quanto ao prazo de até 1 (uma) hora para solução de incidentes nas zonas urbana e rural.
9.3.7. A licitante vencedora deverá, antes do início da execução contratual, dispor de estrutura operacional própria ou contratada, compatível com a demanda e suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), dos prazos de atendimento e das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, cabendo-lhe definir a logística necessária ao fiel cumprimento do contrato. Será admitida a utilização de infraestrutura e serviços acessórios de terceiros, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, desde que não implique transferência integral da execução do objeto nem da responsabilidade contratual. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, continuidade, disponibilidade, manutenção, suporte técnico e cumprimento dos níveis de serviço contratados. A emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) ficará condicionada à comprovação das condições necessárias ao início da execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

9.3.7.1. A comprovação da capacidade operacional prevista no item anterior será realizada mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a disponibilidade dos recursos humanos, técnicos, logísticos ou operacionais necessários ao atendimento dos níveis de serviço (SLA) e das demais obrigações contratuais, antes do início da execução do objeto.
9.3.7.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional compatível com a execução do objeto e suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e das demais obrigações contratuais. O descumprimento dessa obrigação, após regular notificação e não sanado no prazo fixado pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Qualificação Econômico-Financeira
9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial de correção, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
9.4.2. Serão admitidos como comprovação:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

a) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial;
b) para sociedades limitadas: cópia das páginas relevantes do Livro Diário, com termos de abertura e encerramento autenticados, ou cópia do balanço e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial;
c) para optantes pelo Simples Nacional: documentos contábeis exigidos pela legislação específica, registrados na Junta Comercial;
d) para empresa constituída no exercício em curso: balanço de abertura registrado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador regularmente inscrito no CRC.
9.4.4. A boa situação econômico-financeira será avaliada pelos seguintes índices, todos iguais ou superiores a 1 (um):
a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
9.4.5. Os índices deverão estar aplicados em memorial de cálculo anexado ao balanço. Em caso de atualização monetária, apresentar o respectivo memorial.
9.4.6. Alternativamente, caso a licitante não atinja os índices previstos no item 9.4.4, poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado dos LOTES, nos termos do art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
9.4.7. Certidão emitida pelo distribuidor competente da sede da licitante que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida no prazo previsto na legislação ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.
9.4.7.1. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará a inabilitação automática da licitante, desde que seja demonstrada, por meio de decisão judicial, plano de recuperação aprovado ou homologado, ou outros documentos hábeis, a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, facultando-se à Administração promover diligências para a verificação dessas condições, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, a Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado no Acórdão nº 2.265/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União.
9.5. Outras Comprovações
9.5.1. Declaração Conjunta (Anexo I).
9.5.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso (Anexo III).
9.5.3. Declaração de que não utiliza mão de obra de menores em situação proibida, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 — DOS RECURSOS
10.1. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação obedecerão ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, o sistema concederá prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio, sob pena de preclusão.
10.3.1. Apresentada a intenção de recurso, serão fixados, no mínimo, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar da intimação da ata.
10.3.2. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos autos.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, especialmente: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação quando convocado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame; ou praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa moratória e/ou compensatória;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Jacundá, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, dentre outros:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos efetivamente causados à Administração;
V – a vantagem auferida pelo infrator, quando existente;
VI – a reincidência;
VII – a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.
11.4. Das Multas
11.4.1. Multa Moratória
Pelo atraso injustificado na ativação do serviço, na restauração da conectividade ou no descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do item ou da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, correspondente ao limite máximo de 20 (vinte) dias consecutivos de inadimplemento.
Ultrapassado esse prazo, poderá a Administração promover a rescisão contratual e aplicar, conforme o caso, a multa compensatória, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.2. Multa Compensatória
A multa compensatória será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados, a reincidência e a parcela efetivamente afetadas, conforme os seguintes critérios:
a) de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, nas hipóteses de infrações de menor gravidade, descumprimento parcial das obrigações contratuais, falhas operacionais, atrasos reiterados ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) que não comprometam de forma relevante a continuidade dos serviços públicos;
b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da parte do contrato diretamente afetada, quando a infração ocasionar prejuízo relevante à execução contratual, afetar múltiplas unidades administrativas ou caracterizar reincidência;
c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor global do contrato, exclusivamente nas hipóteses de inexecução total do objeto, rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, perda da autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou prática de infração gravíssima que inviabilize a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

11.4.3. A eventual glosa de valores decorrente da medição dos serviços efetivamente não executados ou executados em desconformidade não impede a aplicação de sanção administrativa, desde que não haja dupla penalização pelo mesmo fato e que a multa decorra de fundamento distinto, observado o princípio da proporcionalidade.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.6. Antes da aplicação de qualquer multa será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos registros nos cadastros competentes, quando cabíveis.
11.8. A apuração de responsabilidade que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.9. A aplicação das sanções será registrada e comunicada aos cadastros competentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CERTAME
12.1. Integram este Edital, para todos os fins:
I — Declaração Conjunta (Anexo I);
II — Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
III — Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo III);
IV — Minuta de Contrato (Anexo IV).
12.2. Também integram o processo licitatório, embora não necessariamente anexos ao Edital, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Nota Técnica de Estimativa de Despesa, a autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025, da Resolução ANATEL nº 740/2020, no que se refere às obrigações aplicáveis de segurança cibernética, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da legislação municipal pertinente e dos princípios gerais da Administração Pública.
12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
12.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, com divulgação em sítio eletrônico oficial.
12.6. Impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, conforme datas e horários estipulados.
12.7. A impugnação não suspende automaticamente os prazos do certame; eventual suspensão dependerá de decisão motivada da autoridade competente.
12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário.

13 — DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data definida no instrumento contratual ou da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme o caso.
13.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) demonstrada a permanência da necessidade administrativa;
b) comprovada a vantajosidade da prorrogação;
c) mantidas as condições de habilitação da contratada;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

d) comprovada a disponibilidade orçamentária;
e) mantida a qualidade dos serviços;
f) a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência contratual;
g) não haja registro de descumprimentos contratuais que desaconselhem a continuidade da contratação.
13.3. A prorrogação do contrato dependerá de manifestação expressa da Administração, concordância da CONTRATADA, comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação e disponibilidade orçamentária, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, celebrado antes do término da vigência do contrato, devidamente justificado nos autos e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 — DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
14.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta indicada pela contratada.
14.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados, descontadas eventuais deduções decorrentes de indisponibilidade do serviço apurada pelo fiscal, conforme critérios previstos no Termo de Referência e no SLA contratual.
14.4. O órgão procederá à retenção de tributos (INSS, ISS, IRRF e outros) quando for o caso, conforme legislação, devendo a contratada discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente.
14.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços deverão ser instruídos com documentação comprobatória e encaminhados ao e-mail oficial do setor de contratos: contratopmj@gmail.com, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.6. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e atesto, com relatório de recebimento devidamente assinado e carimbado, devendo constar na nota fiscal os dados bancários e o número do empenho.
14.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários próprios das unidades demandantes — SMS, SEMAPLAN, SEMAS, SEMATUR e SEMED — cujas dotações correspondentes ao exercício vigente deverão ser indicadas no instrumento contratual antes de sua assinatura.

15 — DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE E CONDIÇÕES TÉCNICAS
15.1. Os serviços de acesso à internet com redundância objeto desta contratação têm natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo essenciais à continuidade das atividades das Secretarias Municipais envolvidas (SMS, SEMAPLAN, SEMAS, SEMATUR e SEMED).
15.2. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima do serviço de 99% (noventa e nove por cento) de uptime mensal, conforme parâmetros de SLA estabelecidos no Termo de Referência, com registro e monitoramento contínuo das interrupções.
15.3. A ativação dos pontos de acesso deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo órgão requisitante.
15.4. A contratada deverá manter canal de suporte técnico em funcionamento durante todo o período contratual, com os seguintes parâmetros mínimos:
a) atendimento inicial: em até 1 (uma) hora após o registro do chamado;
b) solução de incidentes na zona urbana: em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado;
c) solução de incidentes na zona rural: em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado;
d) solução de incidentes de degradação de velocidade: em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.
15.5. A contratada deverá garantir as velocidades mínimas de download e upload definidas para os itens que compõem os LOTES, conforme estabelecido no Termo de Referência, considerando-se a Banda Mínima Assegurada (BMA) como parâmetro de aferição. Constatado, em fiscalização, que o serviço esteja sendo prestado em velocidade inferior a 80% (oitenta por cento) da BMA contratada, a CONTRATADA será notificada

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

para promover o restabelecimento integral dos parâmetros exigidos, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.
15.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e das demais normas regulatórias aplicáveis, adotando tempestivamente as providências necessárias à manutenção de sua regularidade perante o órgão regulador. A perda superveniente da autorização ou de condição regulatória indispensável à prestação dos serviços, quando inviabilizar a continuidade da execução contratual, poderá ensejar a extinção do contrato, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021
15.7. Qualquer alteração na autorização da ANATEL que possa impactar a prestação do serviço deverá ser comunicada ao órgão contratante em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da contratada.

16 — DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Será lavrada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo o registro das propostas, lances, decisões e demais atos praticados.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
16.4. A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação, podendo a Administração revogar o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem violação aos princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, devendo as inconsistências ser sanadas por errata ou adendo.
16.10. O Edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Jacundá.

Jacundá — PA, Estado do Pará.

(Data conforme assinatura digital)

ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615

Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Dados: 2026.09.18 13:37:15 -03'00'

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO I — DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 031-26-PMJ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que:

Atende aos requisitos de habilitação;

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que disponibiliza o endereço eletrônico: _____, que deverá ser utilizado para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos. Declara, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratopmj@gmail.com.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para autenticação)

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ Endereço: _____ CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Data de abertura: ___/___/2026. Horário: __h__min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital — PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 031-26-PMJ, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Especificação/Velocidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$

Informações adicionais do serviço ofertado (por item dos LOTES): tecnologia utilizada para fornecimento do link de internet, velocidade ofertada, condições de redundância, equipamentos disponibilizados em regime de comodato, prazo de instalação/ativação, níveis de serviço – SLA, suporte técnico e identificação da autorização válida da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta (tipo): _____

Validade da proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO III — DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

(Para preenchimento de empresas que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 031-26-PMJ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, como [ ] MEI [ ] ME [ ] EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Declara também estar ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optante do Simples Nacional, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO IV — MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº 031-26-PMJ
Pregão Eletrônico nº 9.2026.0__-PMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ — PA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA (FIBRA ÓPTICA).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, através da Prefeitura Municipal de Jacundá, CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá — Pará, CEP 68.590-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031-26-PMJ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, da Resolução ANATEL nº 777/2025 – Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, da Resolução ANATEL nº 740/2020 – Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet com redundância, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e gerenciamento de links de dados, destinados às Secretarias Municipais de Saúde — SMS, Administração e Planejamento — SEMAPLAN, Assistência Social — SEMAS, Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR e Educação — SEMED do Município de Jacundá/PA, conforme especificações, quantitativos, velocidades, localidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Os serviços serão prestados nos pontos de acesso indicados no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pelos órgãos requisitantes, distribuídos nas unidades das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Administração e Planejamento (SEMAPLAN), Assistência Social (SEMAS), Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) e Educação (SEMED) do Município de Jacundá/PA, abrangendo pontos em zona urbana e rural.

1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e demais normas regulatórias aplicáveis.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I — O Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2026.0___-PMJ e seus Anexos;

II — O Termo de Referência;

III — A proposta comercial da CONTRATADA;

IV — Os atos de adjudicação e de homologação do resultado do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até __/__/_____, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que os serviços objeto deste Contrato têm natureza de serviço contínuo e essencial à Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo motivado, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

a) comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada que ateste a compatibilidade dos valores com o mercado;
b) mantida a concordância expressa da CONTRATADA com as condições vigentes;
c) mantida a regularidade da CONTRATADA quanto às condições de habilitação, especialmente a autorização da ANATEL para exploração do SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e demais normas regulatórias aplicáveis;
d) exista disponibilidade orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual;
e) a prorrogação seja formalizada por ato motivado da autoridade competente, antes do término do prazo de vigência.
2.3. A prorrogação não implicará novação das obrigações, mantendo-se inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas pelo respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este Contrato origina-se no Processo Administrativo nº 031-26-PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.472/1997, na Resolução ANATEL nº 777/2025 – Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, na Resolução ANATEL nº 740/2020 – Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis à matéria, observadas, ainda, quando pertinentes, as orientações e entendimentos do TCM-PA e do TCU relacionados à gestão e fiscalização de contratos de serviços contínuos de tecnologia da informação e telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS
4.1. Ativação dos Pontos de Acesso: a CONTRATADA deverá ativar os pontos de acesso em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, incluindo fornecimento, instalação, configuração e realização de testes de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteadores, ONUs, switches, antenas e demais CPE), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
Parágrafo : O prazo de ativação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA apresentada antes do término do prazo original e aceita pela Administração, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das penalidades cabíveis.
4.2. Velocidade e Qualidade da Conexão: os serviços deverão ser prestados com as velocidades de download e upload definidas nos LOTES no Termo de Referência, considerando-se a Banda Mínima Assegurada (BMA) como parâmetro de aferição. O controle de velocidade poderá ser realizado pelo fiscal do contrato a qualquer momento, mediante ferramentas de medição reconhecidas, sem aviso prévio à CONTRATADA. Constada velocidade inferior a 80% da BMA, a CONTRATADA será notificada para restauração imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas.
4.3. Disponibilidade do Serviço e SLA: a CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) de uptime mensal, conforme os índices de SLA estabelecidos no Termo de Referência. O descumprimento dos índices de disponibilidade implicará deduções no valor da fatura mensal, calculadas proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade apurado, conforme metodologia objetiva prevista no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.4. Suporte Técnico: a CONTRATADA deverá manter canal de suporte técnico disponível durante toda a vigência contratual, com os seguintes parâmetros mínimos:
a) atendimento inicial ao chamado: em até 1 (uma) hora após o registro, em qualquer dia e horário, incluindo fins de semana e feriados;
b) solução de incidentes de interrupção total na zona urbana: em até 1 (uma) hora, contadas da abertura do chamado;
c) solução de incidentes de interrupção total na zona rural: em até 1 (uma) hora, contadas da abertura do chamado;
d) solução de incidentes de degradação de velocidade abaixo de 50% da BMA: em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

4.5. Estrutura Operacional — Condição de Execução Contratual: a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, estrutura operacional própria ou contratada, compatível com a demanda e suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos prazos estabelecidos, cabendo-lhe definir a logística, os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. A estrutura adotada deverá garantir prontidão no atendimento, inclusive em situações emergenciais, sem imposição de sede ou base física em localização específica. O descumprimento desta obrigação, após regular notificação e não sanado no prazo fixado pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização de estrutura contratada ou de infraestrutura de terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4.6. Recusa e Substituição de Serviço Inadequado: os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, com os parâmetros de SLA ou com as normas da ANATEL, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização e o restabelecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
4.7. Redundância: a CONTRATADA deverá implementar e manter link principal e link redundante por fibra óptica, constituídos por circuitos independentes e, sempre que tecnicamente viável, mediante rotas físicas distintas, com mecanismo de failover automático, garantindo a continuidade do serviço em caso de falha ou indisponibilidade do link principal, em todos os pontos de acesso contratados, conforme as especificações do Termo de Referência.
4.8. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ativação de cada ponto de acesso ou após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, conforme o caso, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e do SLA.
4.9. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade e da qualidade, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
Parágrafo : Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado por razões imputáveis exclusivamente à Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pelos vícios ocultos identificados posteriormente.
4.10. Relatório Mensal de Desempenho: a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, relatório de desempenho técnico referente ao mês anterior, contendo dados de disponibilidade por ponto de acesso, velocidade efetiva medida, número de chamados abertos e encerrados, tempo médio de atendimento e restauração, e demais indicadores de qualidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO
5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), referente ao período de vigência estabelecido na Cláusula Segunda.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive: infraestrutura de rede, equipamentos de CPE em regime de comodato (roteadores, ONUs, antenas, cabos e acessórios), instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações durante toda a vigência contratual.
5.3. O valor mensal estimado dos LOTES consta da planilha de itens e preços que integra este Contrato como Anexo.

CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I — Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos, especialmente os parâmetros de SLA, as condições técnicas e os prazos estabelecidos;
II — Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
III — notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre descumprimentos de parâmetros técnicos, interrupções de serviço, desconformidades com o SLA ou quaisquer outros vícios ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas;
IV — Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, realizando aferições periódicas de velocidade e disponibilidade nos pontos de acesso;
V — Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
VI — Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos parâmetros de SLA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII — Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
VIII — Proporcionar à CONTRATADA acesso às instalações dos órgãos requisitantes para fins de instalação, manutenção e retirada de equipamentos, devendo os responsáveis locais ser previamente comunicados;
IX — O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, observando, ainda, as obrigações a seguir:
I — Manter, durante toda a vigência contratual, autorização válida da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e demais normas regulatórias aplicáveis, providenciando as medidas necessárias à manutenção de sua regularidade e comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração ou restrição que possa impactar a prestação dos serviços;
II — Cumprir integralmente as obrigações regulatórias impostas pela ANATEL, inclusive aquelas relativas à qualidade, proteção e sigilo das comunicações e à segurança cibernética, quando aplicáveis, observada a Resolução ANATEL nº 740/2020;
III — Prestar os serviços com as velocidades, disponibilidades e demais parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, respondendo por qualquer desvio que cause prejuízo ao CONTRATANTE ou às Secretarias usuárias;
IV — Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional própria ou contratada, com recursos humanos, técnicos e logísticos suficientes para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), dos prazos de atendimento e das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
V — Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a identificação, qualquer ocorrência anormal, incidente de segurança de rede ou evento que possa comprometer a prestação dos serviços;
VI — Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
VII — responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos de CPE instalados nas dependências dos órgãos requisitantes, incluindo sua guarda, manutenção, substituição em caso de defeito e retirada ao término do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
VIII — providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, sem interrupção dos serviços ou com interrupção mínima devidamente comunicada e autorizada;
IX — Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

X — Manter, durante toda a vigência do Contrato, equipe técnica qualificada suficiente para o atendimento dos pontos de acesso contratados, inclusive em localidades de difícil acesso e em zona rural;
XI — Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII — Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
XIII — Guardar sigilo sobre todas as informações e dados trafegados na rede dos órgãos requisitantes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a regulamentação da ANATEL sobre sigilo das comunicações;
XIV — Apresentar mensalmente ao fiscal do Contrato o relatório de desempenho técnico, nos termos do item 4.10 da Cláusula Quarta deste instrumento;
XV — Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. É vedado à CONTRATADA:
I — A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato, ainda que em regime de prestação de serviços autônomos ou por interposta pessoa jurídica;
II — A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente será admitida mediante prévia autorização expressa da Administração;
III — A subcontratação total do objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, nos limites e condições eventualmente previstos no Termo de Referência, mediante prévia anuência formal e expressa do CONTRATANTE, não se transferindo à subcontratada qualquer relação jurídica direta com o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela qualidade e continuidade dos serviços;
IV — A prestação de serviços em velocidade ou disponibilidade inferiores às contratadas de forma sistemática, sem comunicação prévia ao CONTRATANTE, especialmente quando acompanhada de emissão de relatórios que não reflitam fielmente os indicadores reais de desempenho da rede;
V — O abandono de equipamentos de CPE instalados nas dependências dos órgãos requisitantes ao término deste Contrato, devendo a CONTRATADA proceder à sua retirada formal no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento contratual, salvo se expressamente autorizada a permanência por interesse da Administração;
VI — A interrupção unilateral dos serviços contratados durante a vigência deste instrumento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comunicado ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA OITAVA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado o quadro de designação de responsáveis constante do Termo de Referência, com atribuições específicas por Secretaria usuária.
8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, incluindo interrupções de serviço, descumprimentos de SLA, atrasos nos atendimentos técnicos e qualquer outro fato relevante para a gestão contratual.
8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o registro constar dos autos do processo.
8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.5. O CONTRATANTE poderá realizar medições de velocidade e disponibilidade nos pontos de acesso, a qualquer tempo e sem aviso prévio, utilizando ferramentas reconhecidas de aferição, tais como ferramentas

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

homologadas pela ANATEL ou plataformas de medição de banda. Os resultados serão registrados em ata de fiscalização e poderão servir de fundamento para deduções no pagamento ou aplicação de penalidades, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de contraditório.
8.6. A CONTRATADA facilitará e colaborará com as atividades de fiscalização, fornecendo ao fiscal do contrato, sempre que solicitado e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, acesso remoto ao sistema de monitoramento de rede, logs de disponibilidade, registros de chamados técnicos, comprovação de velocidade entregue por ponto de acesso e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.
8.7. A fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma de suas obrigações, nem implicará qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos decorrentes de atos da CONTRATADA na execução dos serviços, incluindo danos causados a terceiros ou ao próprio patrimônio público.
8.8. Em casos de urgência devidamente fundamentada, o fiscal poderá determinar à CONTRATADA a adoção imediata de medidas corretivas, sob pena de rescisão antecipada, registrando o fato em ata e comunicando ao gestor do contrato para providências complementares.

CLÁUSULA NONA — DA DESPESA
9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente das Secretarias usuárias — SMS, SEMAPLAN, SEMAS, SEMATUR e SEMED — devendo constar neste instrumento, antes de sua assinatura, as respectivas dotações orçamentárias, com indicação da Unidade Orçamentária, classificação funcional programática, natureza da despesa e fonte de recursos:

Parágrafo : Nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO
10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal referente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, acompanhada da documentação exigida, para fins de liquidação da despesa. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O pagamento mensal corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestados no período, deduzidas proporcionalmente as indisponibilidades apuradas pelo fiscal do contrato conforme metodologia objetiva estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução dos serviços do período, após análise do relatório mensal de desempenho técnico e das aferições de velocidade e disponibilidade realizadas, observado o prazo previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.
10.4. Quando houver glosa parcial decorrente de indisponibilidade, descumprimento de SLA ou outra irregularidade devidamente apurada, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência razoável, a memória de cálculo das deduções aplicadas, para que a CONTRATADA emita nota fiscal/fatura com o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado no período, podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.5. O setor competente para o pagamento verificará se a nota fiscal/fatura apresentada expressa todos os elementos necessários, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de referência, relação de pontos de acesso atendidos, velocidades contratadas, valor mensal correspondente aos LOTES, eventuais deduções por indisponibilidade e destaque das retenções tributárias cabíveis.
Parágrafo : O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os parâmetros de SLA ou as normas regulatórias da ANATEL, sendo nesse caso a nota fiscal devolvida à CONTRATADA para as correções e ajustes necessários.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a regularização documental e a reapresentação formal da nota fiscal corrigida.
10.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
10.8. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive a validade da autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e das demais normas regulatórias aplicáveis, bem como a inexistência de sanções vigentes que impeçam a contratação com o Poder Público.
10.9. Constatando-se a manutenção de irregularidade pela CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério motivado do CONTRATANTE.
10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA e adotará as medidas necessárias à instrução do processo de rescisão contratual.
10.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
10.12. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize tempestivamente sua situação, para que não haja interrupção dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias usuárias (SMS, SEMAPLAN, SEMAS, SEMATUR e SEMED).
10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo INSS, ISS, IRRF e outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços de telecomunicações, conforme as alíquotas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal vigente.
Parágrafo : Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, não cabendo à CONTRATADA qualquer ressarcimento por retenções realizadas nos termos da lei.
10.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial emitido pelo portal do Simples Nacional, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC nº 123/2006, juntamente com cada nota fiscal apresentada.
10.15. Em caso de atraso no pagamento, por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, será devida atualização financeira à CONTRATADA, calculada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde: EM = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (6/100)/365 = 0,00016438.
Parágrafo : A atualização financeira prevista neste item será incluída em nota fiscal/fatura própria, após a ocorrência do atraso, condicionada à regular liquidação da despesa e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, vedada a compensação automática sem autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas as que transfigurem o objeto da contratação ou impliquem violação aos princípios da Administração Pública.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, para contratos de serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Qualquer alteração que implique mudança tecnológica da solução ofertada, redução das velocidades contratadas dos itens que compõem os lotes, degradação dos parâmetros de SLA ou comprometimento da disponibilidade mínima de 99% não será admitida como mero acréscimo ou supressão, devendo ser tratada como alteração qualitativa do objeto, precedida de justificativa técnica fundamentada, análise de impacto nos serviços públicos prestados pelas Secretarias usuárias e anuência expressa do CONTRATANTE, com publicação no PNCP.
11.4. As alterações decorrentes de mera atualização tecnológica poderão ser formalizadas por apostilamento, desde que consistam na substituição ou atualização de equipamentos, softwares ou tecnologias equivalentes, destinadas exclusivamente à melhoria dos parâmetros técnicos, sem alteração do objeto contratado, do escopo, dos níveis de desempenho (SLA), das obrigações das partes, dos riscos assumidos, dos custos contratuais ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser devidamente justificadas e registradas nos autos do processo, com ciência do fiscal do contrato.
11.4.1. As alterações que impliquem modificação do escopo contratual, ampliação ou redução das obrigações, remanejamento que demande implantação de nova infraestrutura, alteração dos níveis de desempenho, repercussão nos custos ou qualquer outra modificação das condições originalmente pactuadas dependerão da formalização de termo aditivo, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Eventuais alterações dos pontos de acesso por mudança de endereço das Secretarias usuárias, remanejamento ou desativação de unidades por decisão administrativa, serão formalizadas por Ordem de Serviço específica, sem necessidade de termo aditivo, desde que não impliquem aumento do valor total do contrato além dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de referência do orçamento estimado que fundamentou o certame licitatório.
12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivamente aplicado, vedada a aplicação antecipada ou acumulada de índices de períodos não decorridos.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice aplicável na data prevista, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, sem prejuízo de eventual atualização financeira pelo atraso, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.
12.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, na forma da legislação vigente.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo devidamente justificado e publicado no PNCP, dentro do prazo de vigência do instrumento.
12.7. O reajuste de preços previsto nesta cláusula não poderá ser cumulado com outras formas de atualização ou revisão que tenham como fundamento a mesma causa e o mesmo período, vedada a aplicação de duplo mecanismo de correção sobre a mesma obrigação, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.
12.8. O reajuste dos preços será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por constituir alteração decorrente de cláusula contratual previamente estabelecida, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que não implique modificação do objeto contratado, das obrigações das partes, do

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

escopo da contratação ou do equilíbrio contratual além da aplicação do índice de reajuste previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I — Der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo o descumprimento dos parâmetros de SLA acordados por período superior ao limite de tolerância previsto no Termo de Referência;

II — Der causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, às Secretarias usuárias (SMS, SEMAPLAN, SEMAS, SEMATUR e SEMED) ou ao interesse coletivo, especialmente quando a interrupção do serviço de acesso à internet comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais;

III — Der causa à inexecução total do contrato, incluindo a interrupção definitiva ou por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos da prestação dos serviços de internet, sem solução técnica viável apresentada dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE;

IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, especialmente a comprovação de autorização válida da ANATEL;

V — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

VI — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII — Ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado, incluindo atrasos na ativação de pontos de acesso ou na restauração do serviço após incidentes, além dos prazos estabelecidos no SLA contratual;

VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a manutenção contratual, incluindo declaração de autorização da ANATEL que não corresponda à realidade, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX — Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, incluindo a prestação sistemática e deliberada de serviços com velocidades ou disponibilidades inferiores às contratadas, com adulteração ou omissão de dados nos relatórios técnicos para ocultar o descumprimento do SLA;

X — Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em detrimento da Administração ou das Secretarias usuárias;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou os mecanismos de fiscalização;

XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

XIII — perder, durante a vigência contratual, a autorização ou condição regulatória exigida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e demais normas regulatórias aplicáveis, sem comunicar o fato ao CONTRATANTE no prazo estabelecido;

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I — Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de menor gravidade, assim caracterizada quando o descumprimento do SLA não exceder os limites de tolerância previstos no Termo de Referência, ou quando for o primeiro evento de inadimplemento sem consequências relevantes para a continuidade do serviço público, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Jacundá, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III — Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do subitem 13.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que, pela sua gravidade e reincidência, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV — Multa, observados os seguintes parâmetros, uniformes e idênticos em relação ao Edital, e a este Contrato:

a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do item inadimplido, pelo descumprimento injustificado dos prazos de ativação de pontos de acesso, de

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

restauração do serviço após incidente ou de atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos do SLA, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da parcela afetada, correspondente ao limite máximo de 20 (vinte) dias consecutivos de inadimplência. Após esse prazo, a Administração poderá optar pela rescisão e aplicação de multa compensatória, assegurada a defesa prévia;

b) Multa Compensatória de 0,5% a 10% (meio a dez por cento), calculada sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, para infrações de menor gravidade, descumprimentos parciais dos parâmetros de SLA que não impliquem interrupção total ou prejuízo relevante à continuidade dos serviços;

c) Multa Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da parte do contrato diretamente afetada, quando a infração ocasionar prejuízo relevante à execução contratual, afetar múltiplas unidades administrativas ou caracterizar reincidência;

d) Multa Compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, exclusivamente nas hipóteses de inexecução total do objeto, extinção contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, perda superveniente da autorização da ANATEL que torne definitivamente impossível a prestação dos serviços ou prática de infração gravíssima que inviabilize ou comprometa de forma relevante a continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A apuração das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — A natureza e a gravidade da infração cometida, levando-se em conta a essencialidade do serviço de acesso à internet para o funcionamento das Secretarias e o impacto da interrupção sobre os serviços públicos prestados à população;

II — As peculiaridades do caso concreto, incluindo a localização geográfica do ponto de acesso afetado e as dificuldades técnicas objetivamente demonstradas;

III — As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se, entre as atenuantes, a comunicação prévia e tempestiva de incidentes e a adoção imediata de medidas de mitigação dos danos;

IV — Os danos efetivos causados ao CONTRATANTE e às Secretarias usuárias;

V — A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação simultânea ao TCM-PA e ao Controle Interno Municipal.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA comprove o ressarcimento integral dos danos causados, o cumprimento das obrigações inadimplidas, a regularização de sua situação perante a ANATEL e a adoção de medidas preventivas efetivas para evitar a reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Constituem motivos específicos para a extinção deste Contrato, além das hipóteses gerais previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
a) a perda definitiva da autorização ou condição regulatória exigida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025 e demais normas regulatórias aplicáveis, quando tornar legal ou tecnicamente impossível a continuidade da prestação dos serviço;
b) a interrupção injustificada dos serviços de acesso à internet por período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem que a CONTRATADA apresente solução técnica viável para restabelecimento dentro de prazo razoável fixado pelo CONTRATANTE;
c) a reiterada e comprovada prestação dos serviços em velocidade inferior a 50% (cinquenta por cento) da Banda Mínima Assegurada contratada, por período acumulado superior a 15 (quinze) dias no trimestre, sem solução técnica definitiva apresentada pela CONTRATADA;
d) o descumprimento reiterado e injustificado das obrigações relativas à manutenção de estrutura operacional suficiente para assegurar os níveis de serviço (SLA), quando, após regular notificação e concessão de prazo para saneamento, a CONTRATADA não adotar as providências necessárias e o descumprimento comprometer de forma relevante a continuidade dos serviços.
Parágrafo : Nas hipóteses de extinção previstas neste item, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à recomposição dos prejuízos sofridos pela Administração.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, incluindo relatório consolidado de disponibilidade e qualidade dos serviços prestados até a data da rescisão;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, com as respectivas deduções por indisponibilidade apuradas pelo fiscal do contrato;
c) indenizações e multas eventualmente aplicadas ou a aplicar, com a respectiva fundamentação e memória de cálculo.
14.3. Na hipótese de extinção por iniciativa da Administração, esta poderá adotar, de imediato, as medidas cabíveis para a continuidade dos serviços de internet nas Secretarias usuárias, incluindo a convocação do próximo classificado na licitação, ou a contratação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, dada a essencialidade dos serviços para a continuidade da prestação de serviços públicos.
14.4. Na hipótese de extinção decorrente da perda da autorização da ANATEL, a CONTRATADA deverá, independentemente das penalidades aplicáveis, retirar todos os equipamentos de CPE instalados nas dependências das Secretarias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação, sendo vedado o abandono dos equipamentos sob qualquer pretexto. O não cumprimento dessa obrigação ensejará responsabilidade civil pelos danos causados ao patrimônio público e pelas despesas de remoção forçada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA MATRIZ DE RISCO
15.1. As partes reconhecem e identificam os seguintes riscos inerentes à execução deste Contrato, com a respectiva alocação de responsabilidades, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021:
15.1.1. Riscos alocados à CONTRATADA:
a) interrupção dos serviços de acesso à internet por falha em infraestrutura própria ou de terceiros cuja utilização seja admitida nos termos do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela continuidade e pelo restabelecimento dos serviços, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE;
b) perda ou suspensão da autorização da ANATEL por inadimplemento de obrigações regulatórias imputáveis à CONTRATADA;
c) variação dos custos operacionais decorrente de decisões gerenciais ou tecnológicas próprias da CONTRATADA, durante o período de 12 (doze) meses de fixidade contratual;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

d) variação dos preços de mão de obra técnica, equipamentos e insumos de rede, no período de irreajustabilidade previsto neste Contrato;
e) falha nos equipamentos de CPE instalados nas dependências do CONTRATANTE decorrente de transporte, instalação ou manutenção inadequados realizados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;
f) interrupção do serviço por inadimplemento de contratos da CONTRATADA com terceiros provedores de backbone, enlace de dados ou fornecedores de infraestrutura;
g) vazamento, interceptação ou violação de dados trafegados na rede dos órgãos requisitantes por falha de segurança imputável à infraestrutura ou aos procedimentos da CONTRATADA, com responsabilização nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da regulamentação da ANATEL sobre sigilo das comunicações;
h) impossibilidade de cumprimento dos prazos de SLA decorrente de deficiência na estrutura operacional, insuficiência de pessoal técnico, falhas logísticas ou inadequado dimensionamento dos recursos necessários à execução do objeto, configurando risco integralmente assumido pela CONTRATADA.
15.1.2. Riscos alocados ao CONTRATANTE:
a) variação da demanda em relação às estimativas de pontos de acesso e velocidades previstas no Termo de Referência, observados os limites legais de acréscimos e supressões;
b) atraso no fornecimento de informações técnicas precisas, no provimento de acesso físico às instalações ou na emissão de Ordens de Serviço, que impacte diretamente o prazo de ativação dos pontos de acesso, desde que comprovado o nexo causal com o atraso imputado;
c) eventual necessidade de mudança de endereço ou relocação de pontos de acesso por decisão administrativa interna superveniente, comunicada com antecedência razoável;
d) disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes em caso de prorrogação contratual, observada a legislação de responsabilidade fiscal.
15.1.3. Riscos compartilhados entre as partes:
a) alterações regulatórias supervenientes da ANATEL que imponham requisitos técnicos mais onerosos, que não possam ser razoavelmente previstos à época da contratação, caso em que caberá reequilíbrio proporcional ao impacto efetivo demonstrado sobre os custos de cada parte;
b) eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a infraestrutura de telecomunicações em âmbito regional ou nacional, devidamente reconhecidos pela ANATEL, pela Defesa Civil ou por autoridade pública competente;
c) interrupção de serviços de internet em decorrência de determinação judicial ou administrativa emanada de autoridade pública, quando não imputável a qualquer das partes contratantes.
15.2. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior como excludente de responsabilidade dependerá de comunicação formal da CONTRATADA ao CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o evento, acompanhada de documentação comprobatória idônea, sem prejuízo de eventual comunicação ao órgão regulatório competente.
15.3. A alocação de riscos prevista nesta cláusula não exclui a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo eventuais pedidos ser instruídos com documentação técnica e financeira que demonstre objetivamente o impacto do evento sobre o equilíbrio da equação econômica originalmente pactuada, sendo vedada a invocação de riscos expressamente alocados à própria parte requerente como fundamento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD
16.1. As partes reconhecem que a execução deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais de servidores, usuários dos serviços públicos e terceiros, trafegados na infraestrutura de rede do CONTRATANTE, sendo aplicável a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e as regulamentações da ANATEL sobre sigilo das comunicações.
16.2. A CONTRATADA, na qualidade de operadora de dados nos termos da LGPD, deverá:
a) tratar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para fins de prestação dos serviços contratados, sendo vedado qualquer uso para finalidade diversa;
b) implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação indevida;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

c) comunicar ao CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa afetar dados pessoais trafegados na rede das Secretarias usuárias;
d) guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações institucionais do CONTRATANTE, dos servidores e dos cidadãos atendidos pelas Secretarias, sob pena de responsabilização civil e criminal;
e) ao término deste Contrato, eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais eventualmente armazenados em razão da execução dos serviços, salvo autorização expressa para conservação ou obrigação legal em sentido contrário.
16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na LGPD, na regulamentação da ANATEL e neste Contrato, sem prejuízo de responsabilização perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997, da Resolução ANATEL nº 777/2025, da Resolução ANATEL nº 740/2020, quando aplicável às matérias de segurança cibernética, das demais normas regulatórias pertinentes e dos princípios gerais da Administração Pública.
17.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, as normas e os princípios gerais do Direito Administrativo e, quando cabível, as disposições do Código Civil Brasileiro, notadamente as que tratam de contratos de prestação de serviços e de responsabilidade civil.
17.3. Em nenhuma hipótese a ausência de previsão contratual expressa poderá ser invocada pela CONTRATADA para justificar o descumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, especialmente da regulamentação da ANATEL, das normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das obrigações regulatórias inerentes à prestação do SCM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou pela mediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes comprometem-se a buscar a solução dos conflitos decorrentes deste Contrato por meio dos mecanismos alternativos de resolução de disputas previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a conciliação, a mediação e o comitê de resolução de disputas, quando tecnicamente cabíveis e economicamente justificados.
18.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
18.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto contratual somente poderá ser iniciada após o cumprimento dessa condição de eficácia, vedada a prática de quaisquer atos de execução antes da publicação, ressalvadas apenas as providências administrativas internas que não configurem execução do objeto contratado.
18.5. O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, pela Resolução ANATEL nº 777/2025 – Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, pela Resolução ANATEL nº 740/2020 – Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e pelas demais normas legais e regulatórias aplicáveis à matéria.
Integram a presente contratação, para todos os fins, o Edital e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos vinculantes do procedimento, os quais deverão ser interpretados de forma sistemática, harmônica e complementar, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da vinculação à proposta vencedora, da segurança jurídica, da isonomia e do interesse público.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Eventuais divergências entre esses documentos deverão ser solucionadas de modo a preservar o objeto licitado, as condições submetidas à competição, as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e as condições da proposta vencedora, vedada qualquer interpretação que implique alteração indevida das condições que fundamentaram o certame, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

.

Jacundá — PA, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ	[EMPRESA CONTRATADA]
Prefeitura Municipal de Jacundá	Razão Social: _____
CNPJ nº 05.854.633/0001-80	CNPJ nº _____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Representado por: _____	Representado por: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
CPF: _____	CPF: _____

Testemunhas:

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br